



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 4 de julho de 2017 - Nº 1750 - Divulgado em 03/07/2017

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Citação para Defesa por Edital.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	2
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	3
Extrato de Decisão.....	3
3. Atos da 2ª Câmara.....	6
Intimação para Sessão.....	6
Citação para Defesa por Edital.....	6
Extrato de Decisão.....	6
Extrato de Decisão Singular.....	10
Errata.....	10
4. Alertas.....	10
5. Atos da Auditoria.....	12
Intimação para Envio de Documentação.....	12
6. Atos dos Jurisdicionados.....	13
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	13
Errata.....	21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Severino Pereira Dantas, Ex-Gestor(a); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Sessão: 2133 - 19/07/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [04547/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Prata

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Antonio Carlos Bezerra Nascimento, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04593/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citados: Arriegua Serviços de Shows Artísticos Limitada - Me, Rep. Legal, Sr. Danuzio Cesar A. do Nascimento, Interessado(a); Márcio Braga de Oliveira - Me, Interessado(a); Mvf- Locadora de Veiculos Limitada - Me, Repres. Legal Sr. Francisco Cirilo de Sousa, Interessado(a); Newton Nobel Sobreira Vita Advogados Associados, Repres. Legal, Dr. Newton Nobel Sobreira Vita, Advogado(a); Veronica Dias Vieira, Contador(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [04899/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Maria de Fatima Silva, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 663/678 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04682/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2132 - 12/07/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [03182/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: Antônio Severino Filho, Gestor(a); Magno Demys de Oliveira Borges, Ex-Gestor(a); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Sessão: 2132 - 12/07/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [04131/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Ailton Nixon Suassuna Porto, Gestor(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Sessão: 2132 - 12/07/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [04416/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista



Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [04375/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cuida de petição alvitada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no regramento contido no Art. 220, § 4º, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II – a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espeque nas normas regimental, concedo o prazo requerido. Dê-se ciência ao interessado.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00233/17

Sessão: 2122 - 03/05/2017

Processo: [00900/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: Edilma Ferreira da Costa, Gestor(a); Cássio Augusto Cananéa Andrade, Gestor(a); Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni, Ex-Gestor(a); Luiz Barreto Rabelo, Responsável; Marcelo Martins de Sant Ana, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Henrique Pires de Sa Espinola, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 00900/14 referente ao Recurso de Revisão, interposto contra o Acórdão AC1 TC 03304/2016; ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data em Conhecer do Recurso de Revisão interposto, e, quanto ao mérito, dar pelo provimento parcial para reduzir o valor da multa para R\$ 1.971,34, equivalentes a 42,33 UFR-PB (Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), mantendo a determinação de fixação de prazo de 30 (trinta) dias para a Secretária da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, Sra. Edilma Ferreira Costa, para, em articulação com o Secretário da Infraestrutura do Município de João Pessoa, Sr. Cássio Augusto Cananéa Andrade, apresentar Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de todas as obras objeto das contratações, sob pena de aplicação de nova multa. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 03 de maio de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00360/17

Sessão: 2128 - 14/06/2017

Processo: [04442/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mataraca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Dimas Sabino Lopes, Ex-Gestor(a); Neuzomar de Sousa Silva Junior, Contador(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 04442/16, referente à Prestação de Contas Anuais advindas da Mesa da Câmara Municipal de Mataraca, relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do então Gestor, Sr. Dimas Sabino Lopes, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: a) Julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Mataraca, relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do então Gestor, Sr. Dimas Sabino Lopes; b) Declarar o atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora-Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 14 de junho de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00361/17

Sessão: 2128 - 14/06/2017

Processo: [04459/16](#)

Jurisdicionado: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Cláudio Benedito Silva Furtado, Gestor(a); Francisco Assis dos Santos, Contador(a); Washington Luis Soares Ramalho, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 04459/16, no que tange aos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Cláudio Benedito Silva Furtado, Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, através de procurador legalmente habilitado, contra decisão deste Egrégio Tribunal, consubstanciada no Acórdão APL TC 138/2017, e CONSIDERANDO, ainda, que na forma do disposto no art. 180 do Regimento Interno desta Corte admitem-se Embargos de Declaração quando houver, na decisão singular ou no Acórdão, obscuridade, omissão ou contradição; CONSIDERANDO que não se configura no presente caso as hipóteses ali previstas, porquanto a decisão guerreada se reveste de absoluta completude; CONSIDERANDO que à vista das razões apresentadas pelo interessado, da legislação adequada à espécie, do princípio da economia processual e da fungibilidade dos recursos, estes podem ser recebidos como Recurso de Reconsideração; CONSIDERANDO o voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, de acordo com o voto do Relator, em tomar conhecimento destes como Recurso de Reconsideração e, no mérito, pelo provimento parcial no sentido de tornar insubsistente a multa aplicada através do Acórdão APL TC 138/2017 (item 2), eis que devidamente afastados os motivos de sua aplicação, mantido os demais termos da decisão recorrida. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial. Publique, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 14 de junho de 2017.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2705 - 13/07/2017 - 1ª Câmara

Processo: [10600/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2008

Intimados: José Carlos Vidal, Responsável; José Martinho Cândido de Castro, Interessado(a); Ronaldo Ramos de Queiroz, Interessado(a); Visão Construções, Com. E Empreendimentos Ltda, Rep Legal, Sra. Jervânia Alexandre da Silva Franco, Interessado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); João da Mata de Sousa Filho, Advogado(a); Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10600/09 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [06596/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2010

Citados: Gutemberg de Lima Davi, Gestor(a).



Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06596/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [11777/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2016

Citado: EUGENIA BRUNA VICENTE, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cuida de petição alvitrada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no regimento contido no Art. 220, § 4º, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II – a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espeque nas normas regimental, concedo o prazo requerido. Dê-se ciência ao interessado.

Processo: [02724/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citado: RAYSSA KALLYNE CRUZ DE LUNA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 5 dias por determinação do relator.

Defiro, por excepcionalidade, a prorrogação do prazo adicional para a apresentação de defesa, mas por 5 (cinco) dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01251/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [05382/07](#)

Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2007

Interessados: Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, Ex-Gestor(a); Emília Correia Lima, Ex-Gestor(a); Adryana Carla Araujo do Nascimento Lima, Advogado(a); Thyago Batista de Lima, Advogado(a); Roberta Garcia de Araujo, Advogado(a); Luciano Mendonça Cavalcanti, Advogado(a); João Celso Peixoto Targino Filho, Advogado(a); Joacil Freire da Silva, Advogado(a); Elias Marques Ferreira Filho, Advogado(a); Rafael Barbosa da Cunha, Advogado(a); Flávio Henrique Monteiro Leal, Advogado(a); Marinaldo de Araújo Paiva, Advogado(a); Dayane Janett Wanderley de Brito Agra, Advogado(a); Paulo Wanderley Camara, Advogado(a); Nívea Dantas da Nóbrega Liotti, Advogado(a); Livia Meira Toscano Pereira, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade de votos, na sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, em CONHECER do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, em face da tempestividade com que foi interposto e da legitimidade da recorrente, e no mérito NÃO Ihe CONCEDER PROVIMENTO, mantendo-se incólumes os itens da decisão guerreada (Acórdão AC1 TC 2.897/2016). Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 29 de junho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01259/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [07476/06](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Interessados: Vicente de Paula Holanda Matos, Responsável; Raimundo Gilson Vieira Frade, Responsável; Ademilson Montes Ferreira, Responsável; Ademar Tavares de Arruda Neto, Procurador(a); Bruno Figueiredo Roberto, Interessado(a); Cristiano Zenaide Paiva, Interessado(a); Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes, Interessado(a); Fábio Luciano de Araújo Maia, Interessado(a); Orlando Soares de Oliveira Filho, Interessado(a); João Azevêdo Lins Filho, Interessado(a); Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aça Belchior, Interessado(a); Marconi Paiva Fernandes de Oliveira, Interessado(a); Francisco de Assis Silva, Interessado(a); Construdantas-Construção E Incorporação Ltda., Repres. Legal, Sr. Tarcisio de Leite Dantas, Interessado(a); Simone Cristina Coelho Guimaraes, Interessado(a); Andre Freitas da Silva Felix, Advogado(a); Patrícia Sebastiana Paiva da Silva, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Evandro José Barbosa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos das prestações de contas dos Drs. Ademilson Montes Ferreira, Vicente de Paula Holanda Matos e Raimundo Gilson Vieira Frade, Gestores do Convênio n.º 002/2006, celebrado em 27 de novembro de 2006, no âmbito do Estado da Paraíba, entre a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL e a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, objetivando a cooperação mútua para construção de 01 (uma) quadra coberta, arquiabancada e vestiários no Centro Social Urbano do Estado da Paraíba, localizado no Município de Esperança/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) JULGAR REGULARES as referidas contas atinentes aos gastos ocorridos com recursos estaduais. 2) INFORMAR aos Drs. Ademilson Montes Ferreira, Vicente de Paula Holanda Matos e Raimundo Gilson Vieira Frade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR cópia dos relatórios técnicos, fls. 164/167, 170/174, 710/713, 720/723, 736/738 e 2.840/2.843, dos pareceres do Ministério Público Especial, fls. 725/730 e 2.845/2.850, e desta decisão à Secretaria de Controle Externo - SECEX do eg. Tribunal de Contas da União na Paraíba para conhecimento e adoção das providências cabíveis, solicitando à Corte de Contas Federal que, na hipótese de eivas remissivas à aplicação de recursos de contrapartida estadual, provoque este Sinédrio de Contas, com vistas à imputação do possível débito aos responsáveis. 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01261/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [04036/11](#) (Doc. [49033/15](#))

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2010

Interessados: José Sinval da Silva Neto, Responsável; Eurídice Moreira da Silva, Responsável; José Maria Herculano da Silva, Contador(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Vilma Sousa Ismael da Costa, Contador(a); Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto conjuntamente pelos Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/PB no exercício de 2010, Sra. Eurídice Moreira da Silva e Sr. José Sinval da Silva Neto, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 - TC - 02869/15, de 16 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 30 de julho do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do



Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO, diante das legitimidades dos recorrentes e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, NÃO LHE DAR PROVIMENTO. 2) REMETER OS PRESENTES AUTOS à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências que se fizerem necessárias.

Ato: Acórdão AC1-TC 01247/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [09742/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: David Teixeira Costa, Responsável; Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Yuri Simpson Lobato, Responsável; Hélio Trindade Mamede da Silva, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães de Lorenzo, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, em: 1. Declarar prejudicado o cumprimento do Acórdão AC1 TC 2.104/2015, em face do óbito do beneficiário (fls. 84), mas que a alteração requisitada pela Auditoria seja replicada no cálculo da pensão; 2. Também ser declarada prejudicada a análise de concessão do registro pelo mesmo motivo delineado no item anterior (óbito do servidor), sem prejuízo da matéria ser remetida aos autos do Processo TC 10936/16, que cuida da pensão, sobrestado em face do que decidiu a Resolução Processual RC1 TC 014/2017, para completar a sua instrução pela Auditoria e afinal julgado por este Colegiado. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 29 de junho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01258/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [02190/14](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Maria Juliet Gomes Fernandes, Responsável; Posto E Comércio Petróleo Ltda. - Me, Repres. Legal, Sr. José Ideltônio Moreira, Interessado(a); Francisco Robson Alencar de Lira, Interessado(a); Aline Barbosa Gonçalves Batista, Interessado(a); Jose Formiga Dantas, Interessado(a); Joana Darc Queiroga, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial n.º 001/2014 e dos Contratos n.ºs 005, 006 e 007/2014, originários do Município de Uiraúna/PB, através da Secretaria de Saúde, mediante recursos do Fundo Municipal de Saúde da Urbe, objetivando o fornecimento parcelado e diário de combustíveis, lubrificantes e filtros para os veículos próprios e locados utilizados na área de saúde da Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES COM RESSALVAS a referida licitação e os contratos dela decorrentes. 2) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), APLICAR MULTA à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, Sra. Maria Juliet Gomes Fernandes, CPF n.º 219.862.404-44, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ou 21,39 Unidades Fiscais de Referência - UFRs/PB. 3) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário da penalidade (21,39 UFRs/PB) ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo adimplemento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de

omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 4) RECOMENDAR a Administradora do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, Sra. Maria Juliet Gomes Fernandes, que, nos futuros certames licitatórios, observe os ditames legais e regulamentares pertinentes, notadamente os preceitos contidos nos arts. 15, inciso V, e 43, inciso IV, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8666/1993).

Ato: Acórdão AC1-TC 01256/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [15085/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria do Socorro Olinto Costa Ferreira, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório do benefício, expedido por autoridade competente, em favor de beneficiária apta e do correspondente cálculo, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 29 de junho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01243/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [16825/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Plínio Pinto Peixoto, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Plínio Pinto Peixoto, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01244/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [16828/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria da Penha Lima da Silva, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria da Penha Lima da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01245/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [03887/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria Aparecida Rodrigues Romero, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria Aparecida Rodrigues Romero, matrícula n.º 137.184-3, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 2, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01246/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [03890/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria de Lourdes do Nascimento, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria de Lourdes do Nascimento, matrícula n.º 88.500-2, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01248/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [03975/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria Duarte Eulalio, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria Duarte Eulálio, matrícula n.º 98.541-4, que ocupava o cargo de Bioquímica, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01249/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [03978/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Elze Quindere Camelo, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Elze Quindere Camelo, matrícula n.º 74.287-2, que ocupava o cargo de Assessora para Assuntos Administrativos, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01250/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [04169/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Mauricio Linhares de Aragao Neto, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Sr. Mauricio Linhares de Aragao Neto, matrícula n.º 77.694-7, que ocupava o cargo de Tecnólogo em Cooperativismo, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01253/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [05877/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Jose Jeremias Cavalcanti, Responsável; Maria das Neves Soares dos Santos, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidora apta ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 29 de junho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01252/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [07708/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Vandelita Monica Pereira de Almeida Rodrigues, Interessado(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Vandelita Mônica Pereira de Almeida Rodrigues, matrícula n.º 137.034-1, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros



integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01254/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [07727/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Claudia Maria Morais Araruna Soares, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Cláudia Maria Morais Araruna Soares, matrícula n.º 3.991-8, que ocupava o cargo de Analista de Trânsito D7, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01255/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [07734/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Jose Nicacio Filho, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Sr. José Nicácio Filho, matrícula n.º 79.644-1, que ocupava o cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação na Secretaria de Estado do Governo, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01257/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [08173/17](#) (Doc. [35832/17](#))

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Denúncia (Embargo de Declaração)

Exercício: 2017

Interessados: Carlos Pereira de Carvalho E Silva, Gestor(a); Elivaldo Silva de Souza, Interessado(a); Manoel Gomes da Silva, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos pelo Diretor Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, Dr. Carlos Pereira de Carvalho e Silva, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 - TC - 00912/17, de 18 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 25 de maio do corrente ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do

Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em não tomar conhecimento dos presentes embargos e remeter o álbum processual à Divisão de Acompanhamento das Contas do Governo do Estado I - DICOG I para análise da documentação encartada ao feito, fls. 167/175.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00076/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [08486/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Lúcia Helena Barros Rocha, Responsável; Severina de Fatima Ferreira dos Santos, Interessado(a); Pedro Anizio dos Santos, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, determinar a DEVOLUÇÃO dos presentes autos ao órgão de origem, por perda de seu objeto. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 29 de junho de 2017.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2862 - 11/07/2017 - 2ª Câmara

Processo: [04658/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Givanilda Matias Cardoso, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [00679/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Citados: Tarcisio Saulo de Paiva, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00944/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [06155/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Interessados: Fabio Moura de Moura, Gestor(a); Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06155/10, que trata, nesta oportunidade, de verificação de cumprimento de Acórdão AC2-TC-01608/16, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu JULGAR não cumprida a Resolução RC2-TC-00177/14; APLICAR multa pessoal ao gestor Sr. Fábio Moura de Moura, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que representa 66,80 UFR-PB, com base no art. 56, inciso IV da LOTCE/PB e ASSINAR novo prazo de 60 dias (sessenta) para que o gestor de Riachão, Sr. Fábio Moura de Moura, adote, em definitivo, as



providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de nova multa e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR parcialmente cumprida a referida decisão; 2. DETERMINAR que seja encaminhada cópia da presente decisão para ser anexada aos autos do Processo de Acompanhamento de Gestão do exercício de 2017 da Prefeitura de Riachão, para verificar se a irregularidade remanescente ainda perdura; 3. ENCAMINHAR os autos à Corregedoria para acompanhamento da cobrança multa aplicada.

Ato: Acórdão AC2-TC 00940/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [06166/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Interessados: Kayser Nogueira Pinto Rocha, Gestor(a); Sebastiao

Alberto Candido da Cruz, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº TC 06166/10, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento do Acórdão AC2-TC-01609/16, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu JULGAR não cumprido o Acórdão AC2-T-03019/15; APLICAR multa pessoal ao ex-gestor, Sr. Sebastião Alberto Cândido da Cruz, no valor de R\$ 3.000,00, o que representa 66,80 UFR-PB, com base no art. 56, inciso IV da LOTCE/PB e ASSINAR novo prazo de 60 (sessenta) dias para que o ex-gestor, Sr. Sebastião Alberto Cândido da Cruz, adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, sob pena de nova multa e responsabilização da autoridade omissa, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, declarando-se impedido o Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR não cumprida a referida decisão; 2. APLICAR nova multa pessoal ao ex-gestor de Solânea, Sr. Sebastião Alberto Cândido da Cruz, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que representa 64,18 UFR-PB, com base no art. 56, inciso IV da LOTCE/PB; 3. ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o ex-gestor recolha a multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 4. ASSINAR novo prazo de 60 (sessenta) dias para que o atual gestor de Solânea, Sr. Kayser Nogueira Pinto Rocha, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade dos ACS/ACE, sob pena de multa e responsabilização da autoridade omissa.

Ato: Acórdão AC2-TC 00942/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [01019/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Interessados: Murílio da Silva Nunes, Gestor(a); Onildo Câmara Filho, Ex-Gestor(a); José Alexandrino Primo, Ex-Gestor(a); Alysson Correia Maciel, Advogado(a); Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a); Jose Alberto Evaristo da Silva, Advogado(a); Rodrigo dos Santos Lima, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01019/12, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento do Acórdão AC2-TC-02856/16, pelo qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu 1) CONHECER o Recurso de Reconsideração, interposto pelo ex-prefeito, Sr. Onildo Câmara Filho, tendo em vista a tempestividade e a legitimidade do recorrente; 2) NEGAR-LHE provimento, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida; 3) NÃO CONHECER o Recurso de Reconsideração interposto pelos servidores públicos de Araçagi, por não serem partes legítimas para interposição da peça recursal; 4) CONCEDER, em caráter extraordinário, o prazo de 60 dias ao ex-Prefeito de Araçagi, Sr. José Alexandrino Primo, para instaurar o processo administrativo cabível, notificar todos os servidores admitidos através do concurso que ora se analisa, para, querendo apresentarem defesa, esclarecimento ou informações, e remeter a este Tribunal a documentação apresentada, sob pena de multa e outras cominações legais, em caso de descumprimento ou omissão e 5) CONCEDER, também em caráter extraordinário, efeito suspensivo as decisões consubstanciadas nos itens 2, 3 e 4 do Acórdão AC2-TC-01152/15, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na

conformidade da proposta de decisão do relator, em assinar novo prazo de 60 (sessenta) dias para que o atual Prefeito de Araçagi, Sr. Murílio da Silva Nunes, instaure processo administrativo cabível, notificando todos os servidores admitidos através do concurso público ora analisado, para, querendo apresentarem defesa, esclarecimentos ou informações e remeter a este Tribunal de Contas a documentação apresentada, sob pena de multa e outras cominações legais em caso de descumprimento ou omissão.

Ato: Acórdão AC2-TC 00946/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [04337/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Jardicele Guimarães Albuquerque, Ex-Gestor(a); Antonio Farias Brito, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04337/15, referente à Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores de Lagoa Seca, exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade da Srª. Jardicele Guimarães Albuquerque, que trata nesta oportunidade da análise de Recurso de Reconsideração contra decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 02638/16, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em conhecer do recurso de reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão recorrida.

Ato: Acórdão AC2-TC 00943/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [08701/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Interessados: Espedito Rufino dos Santos, Gestor(a); Sr. José Severino dos Santos, Ex-Gestor(a); Maria Nazaré Lima da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08701/15, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00184/16, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar prazo de 60 (sessenta) dias para que o ex-presidente do Instituto de Previdência do Município de Sertãozinho, Sr. José Severino dos Santos, adotasse medidas visando ao encaminhamento da documentação reclamada pela Auditoria, sob pena de aplicação de multa, em caso de omissão, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR não cumprida a referida Resolução; 2) APLICAR MULTA ao ex-gestor do IPM, Sr. José Severino dos Santos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalentes a 64,18 UFR-PB, com fulcro no art. 56, inciso IV da LOTCE/PB c/c art. 200, inciso IV do RITCE/PB; 3) ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para que recolha a multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 4) ASSINAR NOVO PRAZO de 30 (trinta) dias para que o atual gestor do IPM de Sertãozinho, Sr. Espedito Rufino dos Santos, encaminhe a documentação reclamada pela Auditoria, sob pena de multa em caso de omissão e/ou descumprimento.

Ato: Acórdão AC2-TC 00958/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [13471/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Auxiliadora Batista da Silva, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Maria Auxiliadora Batista da Silva, formalizado pela Portaria-P Nº 479-fls. 12, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho de 2017.



Ato: Acórdão AC2-TC 00959/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [15401/16](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Franciel Elias dos Santos Xavier, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Franciel Elias dos Santos Xavier, formalizado pela Portaria-P Nº 533-fls. 15, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho de 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00960/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [15405/16](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Creuza Ribeiro da da Silva, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Creuza Ribeiro da Silva, formalizado pela Portaria-P Nº 531-fls. 11, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho de 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00930/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [16128/16](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Maria das Graças da Silva Martins, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria das Graças da Silva Martins, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Josias Martins de Pinho, matrícula n.º 517.352-3, que ocupava o cargo de Cabo PM, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00961/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [16871/16](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Walquiria Maria Andrade Sales, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Maria Auxiliadora Batista da Silva, formalizado pela Portaria-P Nº 642-fls. 10, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho de 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00947/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [02840/17](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Valzélia Santana, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora da Senhora Valzélia Santana, formalizado pela Portaria nº 2834, fls. 45, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00948/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [02841/17](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria do Socorro Gaspar, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora da Senhora Maria do Socorro Gaspar, formalizado pela Portaria nº 2831, fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00949/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [02844/17](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Aparecida dos Santos, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Aparecida dos Santos, formalizado pela Portaria nº 2831, fls. 47, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00950/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [03750/17](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Lucia Faustina Fernandes de Lima, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora da Senhora Lucia Faustina Fernandes de Lima, formalizado pela Portaria nº 2980, fls. 39, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00951/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [03866/17](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Madalena Rodrigues Fernandes, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de



Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora da Senhora Maria Madalena Rodrigues Fernandes, formalizado pela Portaria nº 0253, fls. 52, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00952/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [03876/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria das Neves da Silva Melo, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora da Senhora Maria das Neves da Silva Melo, formalizado pela Portaria nº 0320, fls. 41, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00953/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [03983/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Magna Madalena Brasil Risucci, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora da Senhora Magna Madalena Brasil Risucci, formalizado pela Portaria nº 2985, fls. 83, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00954/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [03987/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Mariza Alves, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora da Senhora Mariza Alves, formalizado pela Portaria nº 0015, fls. 38, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00955/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [04015/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria de Fatima Mota Maciel, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora da Senhora Maria de Fátima Mota Maciel, formalizado pela Portaria nº 0035, fls. 45, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini

Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00956/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [04803/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Celia da Silva Torres de Castro, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora da Senhora Maria Celia da Silva Torres castro, formalizado pela Portaria nº 0575, fls. 42, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00941/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [06054/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Joana Felizardo da Silva Barboza, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a). Joana Felizardo da Silva Barboza, matrícula n.º 1.235.311 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, observando que o nome correto da aposentanda é Joana Felizardo da Silva Barboza. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00957/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [07552/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Marineide Cunha Almeida, Interessado(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Marineide Cunha Almeida, formalizado pela Portaria nº712, fls. 45, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 27 de junho 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00932/17

Sessão: 2860 - 27/06/2017

Processo: [07565/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Wilma dos Santos Lima, Interessado(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Wilma dos Santos Lima, matrícula n.º 114.997-1, ocupante do cargo de Assistente de Administração, com lotação no(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00020/17

Processo: [11602/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: José Aurélio Ferreira, Gestor(a).

Decisão: O Relator DECIDE nos presentes autos: DETERMINAR ao Prefeito Municipal de Pedro Régis, a imediata suspensão cautelar, nos Processos Licitatórios Nº 00004/2017 e 00005/2017, realizados por esta Prefeitura Municipal. DETERMINAR a expedição de citação à autoridade responsável, facultando-lhe a apresentação de justificativa e/ou defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o relatório da Auditoria. DETERMINAR a oitiva da Auditoria sobre a matéria, após defesa e comprovação das providências adotadas. João Pessoa, 03 de julho de 2017

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 08/06/2017:

Sessão: 2861 - 04/07/2017 - 2ª Câmara

Processo: [05162/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Intimados: José Vieira da Silva, Gestor(a); Fábio Ramos Trindade, Advogado(a); Flávio Augusto Pereira, Advogado(a); Abelardo Jurema Neto, Advogado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 05162/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

4. Alertas

Processo: [00023/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Interessados: Sr(a). Renato Mendes Leite (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00772/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Alhandra, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Renato Mendes Leite, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Descumprimento das normas Constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em educação – MDE e Saúde; b) Transferência de recursos da conta específica do FUNDEB para outras contas bancárias sem identificação da finalidade. c) Ausência de pagamento regular das obrigações patronais devidas ao RPPS;

Processo: [00036/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Interessados: Sr(a). Manasses Gomes Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00766/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Baraúna, sob a responsabilidade do interessado Sr(a).

Manasses Gomes Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: -Descumprimento das normas Constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em educação – mde; -Ausência de pagamento regular das obrigações patronais devidas ao RPPS.

Processo: [00058/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Interessados: Sr(a). Geraldo Terto da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00773/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cacimbas, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Geraldo Terto da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Em decorrência da análise de alguns aspectos da gestão municipal pertinente ao período de janeiro a abril/2017, constantes no Relatório de Acompanhamento de Gestão, verificou-se a ocorrência das seguintes irregularidades: a) Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS (subitem 6.1 do relatório de acompanhamento de gestão municipal); b) contabilização incorreta das despesas com vencimentos e vantagens fixas, no que tange à vinculação ao regime previdenciário (RPPS subelemento 96 RGPS subelemento 97) informada no SAGRES (subitem 6.1 e 6.3 do relatório de acompanhamento de gestão municipal); c) ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP (subitem 6.2 do relatório de acompanhamento de gestão municipal); d) ausência de pagamento regular das obrigações patronais devidas ao RPPS (subitem 6.3 do relatório de acompanhamento de gestão municipal).

Processo: [00061/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Interessados: Sr(a). Francisco de Assis Rodrigues De Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00770/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Francisco de Assis Rodrigues De Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) déficit na execução orçamentária; b) transferências da conta específica do Fundeb para outras contas bancárias sem identificação da finalidade; c) descumprimento das normas constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em Educação – MDE; d) descumprimento das normas constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em Saúde; e) ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS.

Processo: [00081/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Interessados: Sr(a). Charles Cristiano Inácio Da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00768/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cuité, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Charles Cristiano Inácio Da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: -Déficit na execução orçamentária; -Transferências indevidas da conta do Fundeb para contas FPM e Merenda, e utilização indevida das que são previstas para o fundo; -Realização de despesa pagas com recursos do Fundeb no valor de R\$ 61.871,79, para aquisição de merenda escolar, devendo o gestor devolver esses recursos ao referido fundo com recursos do FPM; -Descumprimento das normas Constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em



educação – mde e fundeb; -Descumprimento das normas legais no que tange aos limites de gastos com pessoal; -Ausência de pagamento regular das obrigações patronais devidas ao RPPS;

Processo: [00085/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Interessados: Sr(a). Joaquim Alves Barbosa Filho (Gestor(a)), Sr(a). Claudio Nogueira dos Santos (Assessor Técnico), Sr(a). Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a))

Alerta TCE-PB 00769/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Curral Velho, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Joaquim Alves Barbosa Filho, Sr(a). Claudio Nogueira dos Santos e Sr(a). Rogério Lacerda Estrela Alves, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Diante das constatações da inspeção realizada no período de 22 a 26 de maio de 2017, a Auditoria sugere emissão de ALERTA quanto aos seguintes fatos: • Que administração tome providências quanto uma guarda segura do numerário, referente ao CAIXA; • Que adote de imediato procedimento regular, seguindo o que determina a Lei 8.666/93, para aquisição de compras e serviços, notadamente na situação irregular encontrada na obra de reforma da Escola Municipal Antonio Gomes de Carvalho; • Que seja observado o registro correto quanto à classificação da despesa, tendo em vista que foram identificadas despesas referentes a outros serviços de terceiros – pessoa física (elemento 36) classificada como material de consumo (elemento 30); • Que sejam adotadas as devidas providências para viabilizar o pronto funcionamento dos dois veículos, a caminhoneta e a ambulância, encontrados no galpão do depósito municipal, ou conforme o caso, que sejam adotadas outras medidas para alienação destes veículos;

Processo: [00086/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Damião

Interessados: Sr(a). Lucildo Fernandes de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00767/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Damião, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Lucildo Fernandes de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: -Realização de transferências indevidas na conta do Fundeb para as contas do FPM e Diversos, devendo ser evitadas para o gestor; -Descumprimento das normas Constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em saúde; -Descumprimento das normas legais no que tange aos limites de gastos com pessoal; - Ausência de pagamento regular das obrigações patronais devidas ao RGPS;

Processo: [00090/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Interessados: Sr(a). João Idalino Da Silva (Gestor(a)), Sr(a). Neuzomar de Souza Silva (Contador(a))

Alerta TCE-PB 00771/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Dona Inês, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). João Idalino Da Silva e Sr(a). Neuzomar de Souza Silva, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Descumprimento das normas legais no que tange aos limites de gastos com pessoal, indicando tendência ao NÃO ATENDIMENTO do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF; b) Ausência de

pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS; c) O RPPS não possui CRP vigente; d) Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público.

Processo: [00094/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Fagundes

Interessados: Sr(a). Magna Madalena Brasil Risucci (Gestor(a)), Sr(a). Jose Luis de Souza (Contador(a)), Sr(a). Márcia Macêdo de Castro Leao (Assessor Técnico), Sr(a). Sandro Ferreira de Souza (Assessor Técnico), Sr(a). Wellington Pereira de Souza (Assessor Técnico)

Alerta TCE-PB 00761/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Fagundes, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Magna Madalena Brasil Risucci, Sr(a). Jose Luis de Souza, Sr(a). Márcia Macêdo de Castro Leao, Sr(a). Sandro Ferreira de Souza e Sr(a). Wellington Pereira de Souza, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Tendo em vista o relatado pelos peritos do Tribunal, fls. 247/257, a Alcaldessa, o responsável técnico pela contabilidade e os assessores técnicos devem efetivar a regularização das eivas abaixo relacionadas, sob pena de responderem por eventual omissão, inclusive com repercussão negativa em suas contas: a) déficit na execução orçamentária no valor de R\$ 1.017.901,15; b) divergência entre a receita de dedução do FUNDEB apurada pela unidade técnica e a informada pela Gestora; c) divergência entre a Receita Corrente Líquida levantada pelos técnicos da Corte e a registrada pela responsável; d) inconsistências nos dados apresentados pela Edilidade em relação ao FUNDEB; e) transferência de recursos financeiros da conta bancária específica do FUNDEB para contas diversas; f) descumprimento das normas constitucionais no que concerne aos limites mínimos de aplicação em MDE e Ações e Serviços Públicos de Saúde; e g) descumprimento das normas legais no que se refere aos limites de gastos com pessoal do Poder Executivo.

Processo: [00135/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Interessados: Sr(a). José Alberto Ferreira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00762/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mogeiro, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). José Alberto Ferreira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Tendo em vista o relatado pelos peritos do Tribunal, fls. 355/384, o Alcaide deve efetivar a regularização das eivas abaixo relacionadas, sob pena de responder por eventual omissão, inclusive com repercussão negativa em suas contas: a) déficit na execução orçamentária no valor de R\$ 27.436,74; b) descumprimento das normas constitucionais referentes aos limites mínimos de aplicação em MDE e Ações e Serviços Públicos de Saúde; c) admissão de servidores sem realização de concurso público; d) descumprimento das normas legais no que concerne aos limites de gastos com pessoal; e) ausência de contabilização e recolhimento regular de contribuições previdenciárias de responsabilidade direta do empregador devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Processo: [00150/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos

Interessados: Sr(a). Dinaldo Medeiros Wanderley Filho (Gestor(a)), Sr(a). Maikon Roberto Minervino (Assessor Técnico), Sr(a). Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a))

Alerta TCE-PB 00775/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no



Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Patos, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, Sr(a). Maikon Roberto Minervino e Sr(a). Rogério Lacerda Estrela Alves, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Encaminhe-se o procedimento licitatório referente a Coleta de Resíduo Sólido, tendo em vista que a Dispensa Licitatória Nº 09/2017 teve seu prazo de vencimento expirado em 25/07/2017 e até o momento o referido procedimento licitatório não foi encaminhado ao TC.

Processo: [00154/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Interessados: Sr(a). Derivaldo Romão dos Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00764/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Derivaldo Romão dos Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Tendo em vista o relatório pelos peritos do Tribunal, fls. 893/905, o Alcaide deve efetivar a regularização das eivas abaixo relacionadas, sob pena de responder por eventual omissão, inclusive com repercussão negativa em suas contas: a) déficit na execução orçamentária no valor de R\$ 9.513.573,42; b) descumprimento das normas constitucionais referentes aos limites mínimos de aplicação em MDE, Magistério e Ações e Serviços Públicos de Saúde; c) carência de recolhimento regular das obrigações patronais devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; d) ausência de transferência regular das contribuições previdenciárias de responsabilidade direta do empregador devidas ao Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM; e e) inexistência no IPAM de Certificado de Regularidade Previdenciária válido.

Processo: [00158/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilar

Interessados: Sr(a). José Benício De Araujo Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00763/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pilar, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). José Benício De Araujo Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Tendo em vista o relatório pelos peritos do Tribunal, fls. 670/680, o Alcaide deve efetivar a regularização das eivas abaixo relacionadas, sob pena de responder por eventual omissão, inclusive com repercussão negativa em suas contas: a) descumprimento das normas constitucionais referentes aos limites mínimos de aplicação em MDE e Ações e Serviços Públicos de Saúde; b) admissão de servidores sem realização de concurso público; c) descumprimento das normas legais no que concerne aos limites de gastos com pessoal; e d) ausência de contabilização e recolhimento regular de contribuições previdenciárias de responsabilidade direta do empregador devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Processo: [00182/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Interessados: Sr(a). Paulo Cesar Ferreira Batista (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00774/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Cruz, sob a responsabilidade do interessado Sr(a).

Paulo Cesar Ferreira Batista, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Déficit na execução orçamentária no valor de R\$ 176.677,17; b) Crescimento de 196% do número de servidores comissionados no período de janeiro a Abril/2017; c) Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS; d) Ausência de Certificação de Regularidade Previdenciária do Instituto Próprio de Previdência; e) Ausência de pagamento regular das obrigações patronais devidas ao RPPS.

Processo: [00219/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Interessados: Sr(a). Danilo Jose Andrade De Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00765/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Redonda, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Danilo Jose Andrade De Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Tendo em vista o relatório pelos peritos do Tribunal, fls. 178/188, o Alcaide deve efetivar a regularização das eivas abaixo relacionadas, sob pena de responder por eventual omissão, inclusive com repercussão negativa em suas contas: a) déficit na execução orçamentária no valor de R\$ 732.259,49; b) descumprimento das normas constitucionais referentes aos limites mínimos de aplicação em MDE e Ações e Serviços Públicos de Saúde; c) descumprimento das normas legais no que concerne aos limites de gastos com pessoal; e d) ausência de contabilização e recolhimento regular das obrigações patronais devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00713/17](#)

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Ciane Figueiredo Feliciano da Silva (Advogado(a)), Maria Madalena Abrantes Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Com base no estabelecido na LOTCE, a Lei Complementar 18/1993, em seu art. 2º c/c os arts. 42 e 84, III c/c artigo 6º da Resolução Normativa RN – TC nº 01/2017, a Auditoria requer que sejam prestadas informações referentes à execução do objeto do Contrato nº 024/2014, celebrado pela Defensoria Pública do Estado e a empresa José Firmino da Cruz Filho – ME, para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e de pneus aos veículos que fazem parte da frota do Órgão. O item 2.2 do Termo de Ajuste prevê que sobre o montante faturado de peças/acessórios incidirá um desconto incondicional de 40% (quarenta por cento), devidamente destacado na nota fiscal. Porém, os referidos descontos não vêm sendo concedido, conforme foi verificado nas notas fiscais enviadas para exame desse Órgão de Instrução (Documento Tramita nº 25785/17 às fls. 1349/1436; 1437/1.501 e 3511/3521). Informar o motivo da inobservância dos termos do contrato e as medidas adotadas para o seu fiel cumprimento, inclusive, para reaver valores pagos eventualmente a maior.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [01638/17](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessado(s): Joseneide da Mata Silva Siqueira (Assessor Técnico), Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Gestor(a))



Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicito enviar prova de exclusividade do INSTITUTO NEUROPSIQUIATRICO DE CAMPINA GRANDE SC LTDA no fornecimento dos serviços objeto do procedimento de inexigibilidade constante dos autos do Processo TC 01638/17.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Número da Licitação: 00031/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de equipamentos fisioterápicos, atendendo a portaria nº 3.213/2016 – Ministério da Saúde, destinados ao Centro de Reabilitação de Piancó (CER II), localizado nas dependência da policlínica Dr. Antônio Quinho para atender as modalidades física e intelectual, conforme termo de referência anexo ao edital

Data do Certame: 13/07/2017 às 13:30

Local do Certame: Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: [42413/17](#)

Número da Licitação: 00030/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO

Data do Certame: 02/05/2017 às 08:00

Local do Certame: IPSOL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Documento TCE nº: [42415/17](#)

Número da Licitação: 00029/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Prestação de serviços de transporte de estudantes da zona rural as escolas da sede do município.

Data do Certame: 12/07/2017 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Valor Estimado: R\$ 79.200,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pedra Lavrada

Documento TCE nº: [42445/17](#)

Número da Licitação: 00004/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Data do Certame: 10/07/2017 às 08:00

Local do Certame: RUA 13 DE JANEIRO, 105 - CENTRO - PEDRA LAVRADA-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Documento TCE nº: [42451/17](#)

Número da Licitação: 00052/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CADASTRO DE PROPOSTAS NO SINCOV E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE RECURSOS FVDE

Data do Certame: 13/07/2017 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS

Valor Estimado: R\$ 12.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Documento TCE nº: [42453/17](#)

Número da Licitação: 00029/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos destinados a atender às necessidades assistenciais das Unidades Básicas de Saúde e Laboratório do Município até dezembro de 2017.

Data do Certame: 12/07/2017 às 08:30

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Documento TCE nº: [42454/17](#)

Número da Licitação: 00053/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE DURANTE O EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

Data do Certame: 13/07/2017 às 10:00

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Documento TCE nº: [35523/17](#)

Número da Licitação: 00005/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de materiais construção, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Ingá.

Data do Certame: 18/07/2017 às 14:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá

Valor Estimado: R\$ 243.634,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [38943/17](#)

Número da Licitação: 00040/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PECAS PARA VEICULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CUITÉ

Data do Certame: 07/07/2017 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [41375/17](#)

Número da Licitação: 16501/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE: "MEDICAMENTOS HOSPITALAR", PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS: (ISEA, HOSPITAL DA CRIANÇA, HOSPITAL PEDRO I, UPÁ, HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, JUDICIAL, SAÚDE MENTAL, SAMU E SAE) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Data do Certame: 13/07/2017 às 09:00

Local do Certame: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Documento TCE nº: [42388/17](#)

Número da Licitação: 00006/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de EXAMES LABORATORIAIS para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de ITAPORANGA-PB.

Data do Certame: 10/07/2017 às 08:30

Local do Certame: Secretaria Municipal de Educação

Valor Estimado: R\$ 468.874,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: [42396/17](#)

Número da Licitação: 00041/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Data do Certame: 05/06/2017 às 08:00

Local do Certame: IPSOL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Documento TCE nº: [42408/17](#)



Local do Certame: PREFEITURA RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS
Valor Estimado: R\$ 10.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [42455/17](#)
Número da Licitação: 00043/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS A SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA EDILIDADE.
Data do Certame: 12/07/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Valor Estimado: R\$ 68.732,93

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [42457/17](#)
Número da Licitação: 00044/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA EDILIDADE.
Data do Certame: 12/07/2017 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Valor Estimado: R\$ 96.332,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [42458/17](#)
Número da Licitação: 00054/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: ALUGUEL DE UMA CASA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE PARA SERVIR DE APOIO EXCLUSIVAMENTE AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ-PB
Data do Certame: 13/07/2017 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS
Valor Estimado: R\$ 5.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [42460/17](#)
Número da Licitação: 00055/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: ALUGUEL DE UM APARTAMENTO EM JOÃO PESSOA PARA SERVIR DE APOIO EXCLUSIVAMENTE AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ-PB
Data do Certame: 13/07/2017 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS
Valor Estimado: R\$ 10.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [42461/17](#)
Número da Licitação: 00045/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.
Data do Certame: 13/07/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Valor Estimado: R\$ 46.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [42462/17](#)
Número da Licitação: 00056/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO
Data do Certame: 13/07/2017 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS
Valor Estimado: R\$ 80.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [42463/17](#)
Número da Licitação: 00046/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL PARA

ATENDER AS DEMANDAS DESTA EDILIDADE
Data do Certame: 13/07/2017 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Valor Estimado: R\$ 130.847,91

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Documento TCE nº: [42469/17](#)
Número da Licitação: 00038/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP para o município de Nazarezinho.
Data do Certame: 10/07/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Valor Estimado: R\$ 14.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [42473/17](#)
Número da Licitação: 00013/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE.
Data do Certame: 03/03/2017 às 08:00
Local do Certame: IPSOL
Valor Estimado: R\$ 3.777.189,81

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [42476/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESCOLAR/PNAE, ATÉ DEZEMBRO DE 2017.
Data do Certame: 21/07/2017 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 31.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [42477/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE FECHAMENTO NA CRECHE TIPO C NA RUA PROJETADA NESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 14/07/2017 às 10:30
Local do Certame: PM FAGUNDES - CPL
Valor Estimado: R\$ 127.543,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [42479/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BENFEITORIAS EM ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 14/07/2017 às 14:00
Local do Certame: PM FAGUNDES - CPL
Valor Estimado: R\$ 140.318,59

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [42485/17](#)
Número da Licitação: 00038/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
Data do Certame: 10/07/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [42486/17](#)
Número da Licitação: 00043/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, palco, camarins, barricadas, fechamento, pórtico e cabines sanitárias, destinados as festividades do "São João de Solânea, o melhor São João do Brejo é aqui" que se realizará nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2017, na cidade de Solânea/PB.
Data do Certame: 06/06/2017 às 08:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO
Valor Estimado: R\$ 75.150,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: [42489/17](#)
Número da Licitação: 00021/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços (parte técnica de engenharia através de engenheiro civil), conforme consta no Termo de Referência do presente Edital.
Data do Certame: 14/07/2017 às 09:00
Local do Certame: sala da CPL no prédio vizinho a prefeitura
Valor Estimado: R\$ 24.000,00
Observações: O aviso do certame foi publicado no DOE do dia 29.06.2017 pagina 50 e no Diário da FAMUP edição nº 1.877 pagina 1 do dia 29.06.2017.

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [42491/17](#)
Número da Licitação: 09007/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TV LED 32" PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB.
Data do Certame: 13/07/2017 às 12:00
Local do Certame: JOÃO PESSOA - PB
Valor Estimado: R\$ 122.133,90

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [42494/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.
Data do Certame: 31/07/2017 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 3.243.198,21

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [42498/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CANAL PARA EVASÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 13/07/2017 às 15:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB
Valor Estimado: R\$ 94.063,49

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: [42499/17](#)
Número da Licitação: 00022/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação pessoa jurídica para prestar serviços na locação de veículos destinados ao Transporte Escolar, Transporte de Pacientes e profissionais da Secretária de Saúde e transporte do pessoal do PROJOVEM da Secretaria Municipal de Ação Social, tipo menor preço em cada Rota e/ou Itens dos lotes I, II e III, sendo o combustível, o motorista e a manutenção do veículo por conta do

contratado, para atender as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme consta no Termo de Referência (anexo I).
Data do Certame: 14/07/2017 às 10:20
Local do Certame: Sala da CPL no prédio vizinho a prefeitura
Valor Estimado: R\$ 119.847,36
Observações: O aviso do certame foi publicado no DOE do dia 29.06.2017 pagina 50 e no Diário da FAMUP edição nº 1.877 pagina 1 e 2 do dia 29.06.2017.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: [42503/17](#)
Número da Licitação: 00023/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de urnas funerárias, do tipo popular, destinadas às pessoas carentes do município de Cabaceiras, sendo o fornecimento de acordo com a necessidade, conforme quantidades e descrição constantes no Termo de Referência.
Data do Certame: 14/07/2017 às 12:00
Local do Certame: Sala da CPL no prédio vizinho a Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 110.350,00
Observações: O aviso do certame foi publicado no DOE do dia 29.06.2017 paginas 50/51 e no Diário da FAMUP edição nº 1.877 pagina 2 do dia 29.06.2017.

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [42504/17](#)
Número da Licitação: 09015/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, E CONSERVAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUAS NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS.
Data do Certame: 13/07/2017 às 09:00
Local do Certame: JOÃO PESSOA - PB
Valor Estimado: R\$ 62.387,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [42505/17](#)
Número da Licitação: 00033/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 11/07/2017 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB
Valor Estimado: R\$ 80.381,53

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Documento TCE nº: [42508/17](#)
Número da Licitação: 00013/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Ataúdes Funerais e serviços de Translado Funerários
Data do Certame: 17/07/2017 às 14:00
Local do Certame: Departamento de licitação
Valor Estimado: R\$ 70.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [42509/17](#)
Número da Licitação: 00032/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Data do Certame: 11/07/2017 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB
Valor Estimado: R\$ 125.915,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba
Documento TCE nº: [42511/17](#)
Número da Licitação: 00038/2017



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, destinados as demandas operacionais deste Município
Data do Certame: 11/07/2017 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz
Documento TCE nº: [42512/17](#)
Número da Licitação: 00029/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos, que tem como objetivo atender ao Programa Farmácia Básica e as Unidades Básicas de Saúde deste município.
Data do Certame: 07/07/2017 às 13:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba
Documento TCE nº: [42513/17](#)
Número da Licitação: 00039/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de laboratório de análises clínicas, para realização exames de patologia clínica, diário e/ou periódicos, conforme necessidade da Secretaria de Saúde deste Município
Data do Certame: 11/07/2017 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [42520/17](#)
Número da Licitação: 00039/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município.
Data do Certame: 12/07/2017 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [42521/17](#)
Número da Licitação: 00046/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório e serviços, para atender as necessidades desta prefeitura de Solânea/PB.
Data do Certame: 11/07/2017 às 08:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [42522/17](#)
Número da Licitação: 00040/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução dos serviços de transportes das equipes de saúde, da Sede do Município para Zona Rural e vice e versa, conforme itinerário definido pela Secretaria de Saúde deste Município.
Data do Certame: 12/07/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [42523/17](#)
Número da Licitação: 00030/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Eventual aquisição de pães destinados a merenda e demais programas municipais.
Data do Certame: 12/07/2017 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [42524/17](#)
Número da Licitação: 00031/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Seleção e Contratação de pessoas jurídicas para fornecimentos de refeições, na sede do Município, no Distrito de Barra do Camarutaba, em Mamanguape e em João Pessoa - Critério de

Julgamento: menor preço total por localidade, devendo o fornecimento autorizado serem efetivados nos seguintes locais: Mataraca, Barra do Camarutaba, em Mamanguape e em João Pessoa
Data do Certame: 05/07/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala de licitação no Prédio da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [42525/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil destinada a execução da obra de conclusão de Quadra Escolar Coberta com vestiários, situada na Rua Alaíde Silva, S/N, Centro, na cidade de Solânea/PB.
Data do Certame: 14/07/2017 às 15:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO
Valor Estimado: R\$ 410.350,77

Jurisdicionado: Gabinete do Prefeito de Campina Grande
Documento TCE nº: [42529/17](#)
Número da Licitação: 20109/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU HOMOLOGADAS DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 20/07/2017 às 08:00
Local do Certame: R DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [42530/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS CONFORME CONVENIO CV 0272/2015 tudo especificado em termo de referência, para atender as necessidades do Município de São João do Rio do Peixe-PB
Data do Certame: 14/07/2017 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 500.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [42531/17](#)
Número da Licitação: 00047/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de engenharia e gerenciamento de contratos de repasse ativos, firmados entre o Município de Solânea e o Governo Federal através de GIGOV/JP/CAIXA.
Data do Certame: 11/07/2017 às 10:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Documento TCE nº: [42532/17](#)
Número da Licitação: 00034/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada cartuchos, refis diversos e serviços de reciclagem e troca de cilindro.
Data do Certame: 11/07/2017 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Documento TCE nº: [42533/17](#)
Número da Licitação: 00035/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução dos serviços de transportes de pacientes e equipes de saúde, da zona rural e adjacências para sede do município e demais localidades e vice e versa, conforme itinerário definido pelas



secretárias deste Município.

Data do Certame: 11/07/2017 às 16:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [42537/17](#)

Número da Licitação: 00035/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 14/07/2017 às 14:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [42538/17](#)

Número da Licitação: 00041/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CUITÉ

Data do Certame: 14/07/2017 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: [42546/17](#)

Número da Licitação: 00037/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de um veículo tipo passeio, com sistema de som para prestação de serviços de publicidade, divulgação dos atos institucionais, das ações, programas e das atividades realizadas por esta Prefeitura.

Data do Certame: 12/07/2017 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Documento TCE nº: [42562/17](#)

Número da Licitação: 00035/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Medicamentos(na forma de drágeas e injetáveis),

Data do Certame: 11/07/2017 às 09:00

Local do Certame: Auditorio Maria Elza, Anexo da Secretaria Educação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas

Documento TCE nº: [42563/17](#)

Número da Licitação: 00027/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de instrumentais, equipamentos e insumos odontológicos para as Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Coremas/PB, conforme termo de referência.

Data do Certame: 12/07/2017 às 08:00

Local do Certame: Rua Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas/PB

Observações: Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lucena

Documento TCE nº: [42567/17](#)

Número da Licitação: 00016/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: 1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MULTIMARCAS) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES PARA A FROTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUCENA/PB

Data do Certame: 07/07/2017 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Valor Estimado: R\$ 209.886,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Documento TCE nº: [42568/17](#)

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA NO BAIRRO NOVO EM LUCENA.

Data do Certame: 19/07/2017 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Valor Estimado: R\$ 634.459,77

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: [42571/17](#)

Número da Licitação: 00027/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DETINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO.

Data do Certame: 07/07/2017 às 09:00

Local do Certame: PM FAGUNDES - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: [42572/17](#)

Número da Licitação: 00028/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

Data do Certame: 07/07/2017 às 10:30

Local do Certame: PM FAGUNDES - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: [42573/17](#)

Número da Licitação: 00029/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 07/07/2017 às 14:00

Local do Certame: PM FAGUNDES - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Documento TCE nº: [42574/17](#)

Número da Licitação: 00017/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica, para atender as necessidades da Prefeitura de Riachão do Bacamarte no acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de Repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

Data do Certame: 10/07/2017 às 08:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Documento TCE nº: [42575/17](#)

Número da Licitação: 00018/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada, para realização de exames laboratoriais, para atender pacientes do Município de Riachão do Bacamarte.

Data do Certame: 10/07/2017 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Valor Estimado: R\$ 68.964,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Documento TCE nº: [42576/17](#)

Número da Licitação: 00019/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de veículos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Educação do Município de Riachão do Bacamarte.



Data do Certame: 12/07/2017 às 15:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Valor Estimado: R\$ 128.399,02

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá
Documento TCE nº: [42577/17](#)
Número da Licitação: 00044/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peças equipamentos hospitalares, para a Policlínica, Unidade de Pronto Atendimento e Postos de Saúde do Município de Ingá.
Data do Certame: 12/07/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá
Valor Estimado: R\$ 403.098,12

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [42578/17](#)
Número da Licitação: 00008/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital, e lei 8.666/93.
Data do Certame: 17/07/2017 às 08:30
Local do Certame: sala da CPL Rua Vereador Raimundo Garcia nº 25
Valor Estimado: R\$ 25.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [42579/17](#)
Número da Licitação: 00035/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação dos serviços de consulta medica especializada em Cardiologia e Pediatria para atender o município de vista serrana.
Data do Certame: 13/07/2017 às 09:30
Local do Certame: sala da CPL Rua Vereador Raimundo Garcia Nº 25 Cen

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Documento TCE nº: [42580/17](#)
Número da Licitação: 00033/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada eletrônicos, equipamentos e acessórios de informática diversos, destinados as demandas operacionais deste Município.
Data do Certame: 11/07/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala do Setor de Licitações - Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [42582/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa ou Profissional Habilitado para Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa para esta Câmara Municipal conforme especificações do Anexo I deste Edital
Data do Certame: 10/07/2017 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Valor Estimado: R\$ 10.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [42583/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB.
Data do Certame: 14/07/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Valor Estimado: R\$ 1.193.834,78

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [42584/17](#)

Número da Licitação: 00037/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação dos serviços de exames por imagem (ultrassonografi a) in loco destinados aos usuários do SUS do município
Data do Certame: 13/07/2017 às 13:00
Local do Certame: sala da CPL Rua Vereador Raimundo Garcia Nº 25 Cen
Valor Estimado: R\$ 17.083,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [42585/17](#)
Número da Licitação: 00037/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e limpeza de equipamentos odontológicos da Prefeitura Municipal de Diamante - PB
Data do Certame: 11/07/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Valor Estimado: R\$ 19.896,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [42586/17](#)
Número da Licitação: 00038/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para digitação, manutenção e suporte dos programas que integram a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante - PB
Data do Certame: 11/07/2017 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Valor Estimado: R\$ 19.998,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [42587/17](#)
Número da Licitação: 00041/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de pães e bolos simples destinados as atividades das secretarias do município incluindo seus programas
Data do Certame: 17/07/2017 às 13:00
Local do Certame: sala da CPL Rua Vereador Raimundo Garcia Nº 25 Cen

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [42588/17](#)
Número da Licitação: 00039/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acerto de vínculos empregatícios e individualização previdenciária (INSS); informações contemporâneas DCTF e GFIP (Receita Federal); RAIS Contemporânea (MTE); processos de acertos cadastrais para retroação de abono salarial (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal); acompanhamento de certidões municipais e parcelamentos, para a Prefeitura Municipal de Diamante - PB
Data do Certame: 11/07/2017 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Valor Estimado: R\$ 20.196,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [42589/17](#)
Número da Licitação: 00040/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia, destinados a pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Diamante - PB
Data do Certame: 11/07/2017 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
Documento TCE nº: [42591/17](#)
Número da Licitação: 00045/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de locação de veículo,



destinado a manutenção das atividades do município.

Data do Certame: 12/07/2017 às 08:30

Local do Certame: sala de reunião da cpl

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos

Documento TCE nº: [42592/17](#)

Número da Licitação: 00040/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, destinados as atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB

Data do Certame: 10/07/2017 às 08:30

Local do Certame: na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lastro

Documento TCE nº: [42593/17](#)

Número da Licitação: 00029/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para locação de veículos do tipo passeio e utilitário a cargo de diversas secretarias do Município do Lastro, conforme Termo de referencia em anexo

Data do Certame: 13/07/2017 às 14:00

Local do Certame: R COR MANOEL GONÇALVES ABRANTES, S/N CENTRO LASTR

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Documento TCE nº: [42594/17](#)

Número da Licitação: 00010/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de remoção (recolhimento), depósito e guarda de veículos de terceiros, assim como aqueles avariados, recuperados, acidentados e/ou abandonados ao longo das vias que estejam sob circunscrição competente da STTRANS, e auxílio na organização de leilões públicos, em parceria com leiloeiro público, objeto de medidas administrativas previstas na Lei nº 9.503/97, aplicadas pela Autarquia Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos-PB (STTRANS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data do Certame: 11/07/2017 às 09:30

Local do Certame: Sala da CPL-STTRANS/Patos-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [42602/17](#)

Número da Licitação: 00034/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de uma ambulância destinada as atividades da secretaria de saúde.

Data do Certame: 13/07/2017 às 08:30

Local do Certame: sala da CPL rua ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Valor Estimado: R\$ 73.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [42608/17](#)

Número da Licitação: 00068/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições parceladas de Aviamentos diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal durante o exercício de 2017.

Data do Certame: 30/05/2017 às 14:00

Local do Certame: Rua Solon de Lucena,26 centro

Valor Estimado: R\$ 139.582,55

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Documento TCE nº: [42611/17](#)

Número da Licitação: 00004/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DOS RESERVATÓRIOS ELEVADO E ENTERRADO DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA/PB.

Data do Certame: 14/07/2017 às 09:30

Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN

Valor Estimado: R\$ 174.388,47

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: [42657/17](#)

Número da Licitação: 00027/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviços de divulgação de atos e notas da Prefeitura de Mogeiro em carro de som.

Data do Certame: 18/07/2017 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Documento TCE nº: [42659/17](#)

Número da Licitação: 00012/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: aquisição de materiais esportivos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer-SEJUL

Data do Certame: 17/07/2017 às 10:30

Local do Certame: Departamento de licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: [42664/17](#)

Número da Licitação: 00006/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Mogeiro.

Data do Certame: 18/07/2017 às 10:45

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Valor Estimado: R\$ 281.658,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [42668/17](#)

Número da Licitação: 00039/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de forma de parcelada de EQUIPAMENTO IMOBILIÁRIO, ELETRO-ELETRÔNICOS destinada as atividades do município de vista serrana.

Data do Certame: 17/07/2017 às 09:30

Local do Certame: sala da CPL rua ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [42697/17](#)

Número da Licitação: 00040/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de forma parcelada medicamentos diversos destinados a farmácia básica do município de vista serrana

Data do Certame: 17/07/2017 às 11:30

Local do Certame: sala da CPL rua ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Documento TCE nº: [42703/17](#)

Número da Licitação: 00014/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria governamental, visando o gerenciamento de convênios, no âmbito federal e estadual

Data do Certame: 17/07/2017 às 09:00

Local do Certame: Departamento de licitação

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: [42709/17](#)

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento do veículo locado ao Gabinete do Presidente

Data do Certame: 08/05/2017 às 10:00

Local do Certame: Câmara Municipal de Baía da Traição

Valor Estimado: R\$ 18.236,00



Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Marcação
Documento TCE nº: [42716/17](#)
Número da Licitação: 00025/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de um veículo zero quilometro destinado a secretaria de Saúde deste município
Data do Certame: 14/07/2017 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [42721/17](#)
Número da Licitação: 00026/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de veículos de meio de comunicações (Rádio FM ou AM, TVS, Jornais Impressões, Sites e Blogs) para divulgação de eventos institucionais de interesses da municipalidade através das Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência.
Data do Certame: 13/07/2017 às 16:30
Local do Certame: R Pedro Sobreira do Arte, Nº 018, Centro, Princesa
Observações: Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [42736/17](#)
Número da Licitação: 00031/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Eventual aquisição parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal.
Data do Certame: 13/07/2017 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [42739/17](#)
Número da Licitação: 00027/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinado atender às necessidades das Secretarias na manutenção preventiva e corretiva, conforme termo de referência
Data do Certame: 14/07/2017 às 08:00
Local do Certame: R Pedro Sobreira do Arte, Nº 018, Centro, Princesa
Observações: Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [42749/17](#)
Número da Licitação: 00028/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e utensílios, destinados as escolas, creche, Programas Sociais, e demais Secretarias deste município, conforme termo de referência
Data do Certame: 14/07/2017 às 14:00
Local do Certame: R Pedro Sobreira do Arte, Nº 018, Centro, Princesa
Observações: Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [42751/17](#)
Número da Licitação: 00029/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de 12 (doze) Aparelho de Ar Ar-condicionado de 22.000 BTUS modelo HIGH WALL (Termo de Compromisso PAR Nº 201406620), conforme termo de referência
Data do Certame: 17/07/2017 às 08:00
Local do Certame: R Pedro Sobreira do Arte, Nº 018, Centro, Princesa

Observações: Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [42755/17](#)
Número da Licitação: 00030/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar de serviço de mão-de-obra roçando os matos que estão invadindo as laterais das estradas de terra batida, que liga a cidade de Princesa Isabel/PB a toda Zona Rural do município de Princesa Isabel/PB, devendo ser 01 (um) metro de recuo de cada lado da estrada, conforme termo de referência.
Data do Certame: 17/07/2017 às 10:30
Local do Certame: R Pedro Sobreira do Arte, Nº 018, Centro, Princesa
Observações: Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [42756/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peças automotivas originais ou genuínas e novas destinadas à manutenção dos veículos da frota municipais da Prefeitura de Mari.
Data do Certame: 18/07/2017 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Valor Estimado: R\$ 622.307,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
Documento TCE nº: [42766/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA, LOCALIZADA NO SÍTIO SERAFINA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, conforme convênio nº 0001/2017/SEE-PB/PMAB
Data do Certame: 18/07/2017 às 09:30
Local do Certame: Rua Valdeci Sales, 579, Centro, Areia de Baraúnas
Valor Estimado: R\$ 322.833,91

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [42773/17](#)
Número da Licitação: 00039/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
Data do Certame: 12/07/2017 às 08:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [42774/17](#)
Número da Licitação: 00030/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material elétrico e iluminação, para atender as necessidades do município de Piancó-PB, conforme termo de referência.
Data do Certame: 13/07/2017 às 08:30
Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Piancó-PB
Valor Estimado: R\$ 179.991,03

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [42780/17](#)
Número da Licitação: 00040/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA



DESTINADA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO, RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL E OUTROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Data do Certame: 12/07/2017 às 14:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Documento TCE nº: [42781/17](#)

Número da Licitação: 00024/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Data do Certame: 07/07/2017 às 09:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: [42784/17](#)

Número da Licitação: 00041/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA AS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Data do Certame: 13/07/2017 às 09:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: [42785/17](#)

Número da Licitação: 00042/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 10/07/2017 às 08:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: [42793/17](#)

Número da Licitação: 00043/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 10/07/2017 às 11:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Documento TCE nº: [42802/17](#)

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE A AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BERNARDINO BATISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO

Data do Certame: 21/07/2017 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura, na sala da CPL

Valor Estimado: R\$ 35.530,00

INTERNET, BANDA LARGA VIA RÁDIO, 24 HORAS POR DIA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB E OS DEMAIS ANEXOS ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA, INCLUSIVE EM PRAÇA PÚBLICA.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 24/05/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Documento TCE nº: [32286/17](#)

Número da Licitação: 00027/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de um veículo usado semi-novo, tipo caminhão carroceria aberta de madeira, tipo carga seca para caminhão, Ano/modelo entre 2009 a 2015, movido a Diesel em perfeito estado de conservação, para secretaria de Infra-estrutura e Habitação do Município de Várzea- PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 25/05/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas

Documento TCE nº: [32705/17](#)

Número da Licitação: 00018/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de material odontológico para os Postos de Saúde do município, conforme termo de referência.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 25/05/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas

Documento TCE nº: [32719/17](#)

Número da Licitação: 00022/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado no fornecimento de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do município, através da Secretaria de Ação social para atender os Programas P.A.S, conforme termo de referencia

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 30/05/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [33617/17](#)

Número da Licitação: 00043/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de sonorização, iluminação, grupo gerador e pódio, destinados as festividades do "São João de Solânea, O Melhor São João do Brejo é Aqui", que se realizará nos dias 22,23,24 e 25 de junho de 2017, na cidade de Solânea/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/06/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [36106/17](#)

Número da Licitação: 00005/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução de conclusão de Quadra Escolar Coberta com Vestiários, situada na Rua Alaide Silva, S/N, na cidade de Solânea/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/06/2017:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [39465/17](#)

Número da Licitação: 10041/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS/SIMILARES PARA PERFURADORES CIRÚRGICOS DA MARCA TAIMIN DO CHMGTB

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 28/04/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Documento TCE nº: [25608/17](#)

Número da Licitação: 00014/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE